



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 120, 17 de Agosto de 1965.

Autoriza a Venda da Serraria São Pedro e seu Respectivo Terreno.

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda da Serraria São Pedro, inclusive, o seu terreno, de propriedade do Patrimônio Municipal, Situada em Vila Nova, à Avenida Frei Gaspar, nesta cidade.

Art.2º. É fixada, para a referida venda o lance mínimo de 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros).

Art.3º. Entrará em vigor na data de sua publicação a presente Lei, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 17 de Agosto de 1965.

Waldir Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário

Livro nº 03
Publicada em 17/08/1965
Reg. às fls. nº 120 v